



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de
Não-Me-Toque



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 62-2011

Município de Não-Me-Toque
Secretaria Municipal de Obras
Edital de Pregão Presencial nº 62/2011
Tipo de julgamento: menor preço global

Edital de pregão para a contratação de empresa para o fornecimento de bens.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14 horas, do dia 09 do mês de dezembro do ano de 2011**, na sala de reuniões da Secretaria de Administração, localizada na Av. Alto Jacuí n.º 840 se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 18.558 "A", com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega imediata dos bens descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 059/06, de 07 de abril de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento de **tubos de concreto** para as Ruas Venâncio Aires, Espumoso, Otto Sthal, Augusto Scherer e Padre Valentim Rumpel no município de Não Me Toque/RS.



2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE
EDITAL DE PREGÃO Nº 62/2011
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE
EDITAL DE PREGÃO Nº 62/2011
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:



a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.



3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de
Não-Me-Toque



datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;
- c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de
Não-Me-Toque



- 6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- 6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.
- 6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- 6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
- 6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de
Não-Me-Toque



b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de
Não-Me-Toque



6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de
Não-Me-Toque



c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de
Não-Me-Toque



7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.



9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O prazo de entrega dos produtos é no máximo 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

10.4 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá após a entrega total do material.



11. DO RECEBIMENTO:

- 11.1.** Os materiais deverão ser entregues diretamente no local da obra, conforme solicitação da Secretaria de Obras.
- 11.2.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- 11.3.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 11.4.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12. DO PAGAMENTO:

- 12.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega total do material, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na Secretaria de Obras.
- 12.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 12.3.** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 7 (sete) dias da entrega total do material.
- 12.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13. DAS PENALIDADES:

- 13.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Não-



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de
Não-Me-Toque



Me-Toque, setor de Licitações, sito na Av. Alto Jacuí, nº 840, ou pelos telefones (54) 3332 2600 ou fax (54) 3332 2606, no horário compreendido entre as 8:15 e 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de
Não-Me-Toque



14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Não-Me-Toque, 24 de Novembro de 2011.

ANTÔNIO VICENTE PIVA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque
Secretaria da Fazenda [daianeluisa]

Página : 1 de 1

Anexo Itens

Pregao Presencial N° 62/2011

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	PR.UN	TOTAL
1	212	PÇ	TUBO CONCRETO SIMPLES-0,40X1,00 MT			
2	208	PÇ	TUBO CONCRETO SIMPLES-0,60X1,00 MT			
3	214	PÇ	TUBO CONCRETO ARMADO-0,60X1,00 MT			
4	46	PÇ	TUBO CONCRETO SIMPLES-0,20X1,00 MT			
			VALOR TOTAL (R\$)			



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º...../11 FORNECIMENTO DE MATERIAL

QUE ENTRE SI FAZEM, de um lado, o MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, com sede a Av. Alto Jacuí, n.º 840, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. ANTÔNIO VICENTE PIVA**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, inscrita no CNPJ sob o n.º.....situada na Rua, n.º, Bairro, na cidade de...../....., CEP:....., fone: (...), neste representada pelo **Sr.....**, CPF....., RG doravante denominada **CONTRATADA**, devidamente autorizado mediante **Pregão Presencial 62/2011** sendo as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do Presente Contrato é a **Aquisição de Tubos de Concreto** para as Ruas Venâncio Aires, Espumoso, Otto Sthal, Augusto Scherer e Padre Valentim Rumpel, neste município.

SEGUNDA - ENTREGA DO MATERIAL

A entrega do material deverá ser feita diretamente no local da obra, conforme solicitação da Secretaria de Obras, ocorrendo às despesas por parte da **CONTRATADA**.

TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

* A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$.....**(.....)correspondente ao valor total contratado. O pagamento será efetuado contra entrega, mediante apresentação da fatura/NF, num prazo máximo de 07(sete) dias úteis.

A **CONTRATANTE** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES:

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito, de a qualquer tempo, rejeitar os materiais de má qualidade, impróprios ao uso.

PARÁGRAFO ÚNICO: É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus com encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e licenças concernentes ao fornecimento das mercadorias, bem como o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade.

QUINTA – DA ASSINATURA DO CONTRATO:



A **CONTRATADA** fica obrigada a assinar o contrato num prazo máximo de 05(cinco) dias após a homologação das propostas.

SEXTA – DAS PENALIDADES:

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2011/166

07.10.15.451.0111.2024 – Manutenção das Vias Urbanas

1107 – CIDE

3.3.9.0.30.54.00.00.00 – Material para Manutenção e Conservação de Estradas e Vias

OITAVA - DO PRAZO E DA RESCISÃO:



Administração Municipal de
Não-Me-Toque



O presente Contrato de Aquisição de Tubos de Concreto terá vigência de 60 (sessenta dias).

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** reconhece desde já que o presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, conforme facultam os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

NONA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque - RS, para dirimir as dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Contrato na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

NÃO-ME-TOQUE - RS,..... DE DE 2011.

**ANTONIO VICENTE PIVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**EMPRESA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

MEMORIAL DESCRITIVO

1- OBJETIVO:

O presente memorial descritivo tem por finalidade apresentar informações sobre os tubos de concreto que serão adquiridos pela Prefeitura Municipal, para a execução de Drenagem Pluvial nas ruas Venâncio Aires, Espumoso, Otto Sthal, Augusto Scherer e Padre Valentim Rumpel no município de Não-Me-Toque/RS.

2- GENERALIDADES:

Os tubos de 60 cm (600 mm); Ø 80 cm (800 mm); de concreto armado e seção circular, os tubos de concreto simples Ø 20 cm (200 mm); Ø 40 cm (400 mm) e Ø 60 cm (600 mm); serão conforme especificado na norma brasileira NBR-8890/2003 (antiga NBR-9793/86 e 9794/86), que apresentam a descrição e normalização que rege o material.

3- CLASSE DE RESISTÊNCIA:

Para os tubos de concreto armado a classe será de PA2 (deverão ser verificadas as cargas de trinca e ruptura), conforme especificado nas normas NBR-8890/2003 (antiga NBR-9793/86 e 9794/86).

Para os tubos de concreto simples a classe será de PS2 (deverá ser verificada a carga de ruptura), conforme especificado nas normas NBR-8890/2003 (antiga NBR-9793/86 e 9794/86).

4- CARACTERÍSTICA DOS TUBOS:

FABRICAÇÃO DOS TUBOS:

4.1 Concreto

Na produção do concreto a ser utilizado na fabricação dos tubos, devem ser utilizados materiais de acordo com a agressividade do meio, interno, onde serão instalados os tubos. O concreto utilizado na fabricação dos tubos, quando no estado fresco, deve apresentar características compatíveis com processo de fabricação, o qual deve ser conduzido sob controle tecnológico da qualidade conforme NBR 12654. O concreto deve atender aos requisitos de durabilidade previstos nesta Norma.

4.1.1 Dosagem do concreto

Deve ser feita por método compatível com a tecnologia usual reconhecida no país, de acordo com a NBR 12655 e com o processo de fabricação dos tubos. A relação água/cimento, expressa em litros por quilograma, deve ser no máximo de 0,50 para tubos destinados a água pluviais.

4.1.2 Cimento

Nos tubos destinados a água pluvial pode ser utilizada qualquer tipo de cimento Portland, de acordo com as NBR 5732, NBR 5733, NBR 5736, NBR 5737, NBR 11578 e NBR 12989, exceto no caso de comprovada agressividade do meio externo ao concreto, onde deve ser feita uma avaliação do grau e tipo de agressividade para definição dos parâmetros de produção do concreto. Nos tubos destinados a esgoto sanitário, deve ser utilizado cimento resistente a sulfato, conforme NBR 5737.

4.1.3 Agregados

Os agregados devem atender às exigências da NBR 7211, sendo sua dimensão máxima limitada ao menor valor entre um terço da espessura da parede do tubo e o cobrimento mínimo da armadura.

4.1.4 Água

Deve atender aos requisitos da NM 137.

4.1.5 Aditivos

Os aditivos utilizados no concreto devem atender ao disposto na NBR 11768 e o teor íon cloruro no concreto não deve ser maior que 0,15, determinado na ASTM C 1218.

4.2 Armadura

A armadura principal do tubo pode ser circular simples ou circular dupla, posicionada de forma a garantir o atendimento aos cobrimentos mínimos exigidos. As barras transversais da armadura (barras ou telas) não devem afastar-se entre si ou das extremidades do tubo por mais de 150mm, sendo que a bolsa este afastamento não pode ser maior que 50 mm, tendo pelo menos duas espiras em sua extremidade. As emendas de barras podem ser feitas por transpasse ou solda, por metodologias que garantam a capacidade estrutural do conjunto.

4.2.1 Aço

Deve atender à NBR 7480 ou NBR 8965, conforme processo de montagem da armadura .

4.2.2 Tela de aço soldado

Deve atender à NBR 7481.

4.2.3 Cobrimento mínimo da armadura

O cobrimento interno das armaduras deve ser no mínimo 20 mm e o cobrimento externo no mínimo 15 mm, para os tubos de diâmetro nominal até 600 mm. Para os tubos com diâmetros nominais maiores que 600 mm, o cobrimento interno das armaduras deve ser no mínimo de 30 mm e o cobrimento externo no mínimo de 20 mm.

4.3 Tubo

Deve apresentar as características de qualidade, conforme definidas na Norma.

4.3.1 Moldagem do tubo

Deve ser feita por processo industrial adequado às características do produto final quando à mecânica, permeabilidade, estanqueidade e absorção; dimensões, acabamento e arestas bem definidas, garantindo posicionamento geométrico de armaduras e respeitando o cobrimento mínimo estabelecido, bem como dos demais acessórios afixados na moldagem.

4.3.2 Cura

Após a moldagem, os tubos devem ser curados por métodos e tempo necessários, de modo a serem preservados da perda precoce da água, de tensões por choque, ações de cargas ou variações de temperaturas incompatíveis com sua capacidade resistente, até que adquiram as características de qualidade previstas em projeto.

4.3.3 Acabamento

As superfícies internas e externas dos tubos devem ser regulares e homogêneas, compatíveis com o processo de fabricação, não devendo apresentar defeitos visíveis a olho nu ou detectáveis através de percussão, e que sejam prejudiciais à qualidade do tubo quanto à resistência, impermeabilidade e durabilidade.

Podem ser aceitas bolhas ou furos superficiais com diâmetro inferiores ou iguais a 10 mm e profundidade inferior ou igual a 5 mm.

4.3.4 Dimensões e tolerâncias

Os tubos devem ser eixo retilíneo e perpendicular aos planos das extremidades. A superfície deve ser cilíndrica e as seções transversais devem ter a forma de coroa circular.

O Diâmetro interno médio não deve diferir mais de 1% do diâmetro nominal.

Para a espessura de parede não são admitidas diferenças para menos de 5 % da espessura declarada ou 5 mm, adotando-se sempre o menor valor.

O comprimento útil não deve diferir da dimensão declarada em mais de 20 mm para menos nem mais de 50 mm para mais.

4.3.5 Compressão diametral

4.3.5.1 Carga de fissura (trinca)

As cargas de fissura, para cada diâmetro nominal e classe, devem ser no mínimo as apresentadas nas tabelas A.3 e A.4.

4.3.5.2 Carga de ruptura

As cargas de ruptura, para cada diâmetro nominal e classe, devem ser no mínimo as apresentadas nas tabelas A.3 e B.4.

Tabela A.1 - Dimensões dos tubos destinados a águas pluviais

Dimensões em milímetros

Diâmetro Nominal DN	Comprimento útil mínimo do tubo A	Comprimento mínimo da bolsa B	Folga máxima da bolsa C	Espessura mínima de parede	
				Simples	Aramado
200	1000	50	15	30	-
300	1000	60	15	30	45
400	1000	65	15	40	45
500	1000	70	20	50	50
600	1000	75	20	55	60
700	1000	80	20	-	66
800	1000	80	20	-	72
900	1000	80	20	-	75
1000	1000	80	20	-	80
1100	1000	80	25	-	90
1200	1000	90	25	-	96
1300	1000	90	25	-	105
1500	1000	90	30	-	120
1750	1000	100	30	-	140
2000	1000	100	30	-	180

Tabela A.3 - Compressão diametral de tubos simples

DN	Água Pluvial	
	Carga mínima de ruptura kN/m	
Classe	PS1	PS2
200	16	24
300	16	24
400	16	24

500	20	30
600	24	36
Carga diametral de ruptura kN/m		
Qd	40	60

Tabela A.4 - Compressão diametral de tubos armados

DN	Água Pluvial							
	Carga Mínima trinca kN/m				Carga Mínima ruptura kN/m			
Class se	PA1	PA2	PA3	PA4	PA1	PA2	PA3	PA4
300	12	18	27	36	18	27	41	54
400	16	24	36	48	24	36	54	72
500	20	30	45	60	30	45	68	90
600	24	36	54	72	36	54	81	108
700	28	42	63	84	42	63	95	126
800	32	48	72	96	48	72	108	144
900	36	54	81	108	54	81	122	162
1000	40	60	90	120	60	90	135	180
1100	44	66	99	132	66	99	149	198
1200	48	72	108	144	72	108	162	216
1500	60	90	135	180	90	135	203	270
1750	70	105	158	210	105	158	237	315
2000	80	120	180	240	120	180	270	360
Carga diametral de fissura / ruptura kN/m								
Qd	40	60	90	120	60	90	135	180

Notas

- 1 - Carga diametral de fissura ou ruptura é a relação entre a carga de trinca ou ruptura e o diâmetro nominal do tubo.
- 2- Para tubos simples com diâmetro igual ou menor que 400mm, a carga mínima de ruptura é a correspondente a este valor.
- 3 - Outras classes podem ser admitidas mediante acordo entre fabricante e comprador, devendo ser satisfeitas as condições estabelecidas nesta Norma para tubos de classe normal. Para Tubos armados, a carga de ruptura mínima deve corresponder a 1,5 da carga de fissura mínima.

As normas também fixam as condições que as amostras de um lote de tubos devem atender nos ensaios de resistência a compressão diametral, permeabilidade, absorção, e avaliação visual e dimensional.

5- TRANSPORTE:

No transporte, deve garantir a imobilidade transversal e longitudinal das peças, assim como o adequado empilhamento em camadas. Quando se utilizam cabos de aço para amarração, os tubos devem estar convenientemente protegidos nas bordas, para evitar danos superficiais que possam afetar negativamente sua durabilidade e funcionamento.

O carregamento dos tubos nos caminhões , para o transporte até as obras, deverá ser feito por equipamento adequado.

O transporte inclui carregamento, traslado e descarregamento.

6- DESCARGA E ESTOCAGEM:

No descarregamento, devem ser manipulados com acessórios adequados, tais como cabos de aço ou cintos apropriados para içamento de cargas.

Em nenhuma hipótese deve – se laçar os tubos pelo diâmetro interno.

Recomenda – se que os tubos não devem ser rolados e lançados sobre pneus ou diretamente no solo. Os tubos não devem ser apoiados sobre partes isoladas da ponta bolsa, e sim no corpo do tubo, quando estocadas em posição horizontal.

Os tubos serão descarregados e estocados no Parque de Máquinas da prefeitura.

OBSERVAÇÕES:

- 1- Os tubos entregues com características diferentes da especificação técnica, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da Empresa Fornecedora;
- 2- Caso a qualidade dos materiais não corresponda às especificações do, os mesmos serão recusados pela Fiscalização e a Fornecedora deverá providenciar sua remoção imediatamente, sob pena de perda do material após 10 (dez dias) úteis;
- 3- As especificações dos materiais não expressamente declaradas nete memorial deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

Não-Me-Toque/RS, 17 de novembro de 2011.

André Oliveira da Silva
Resp. Técnico

Antonio Vicente Piva
Prefeito Municipal

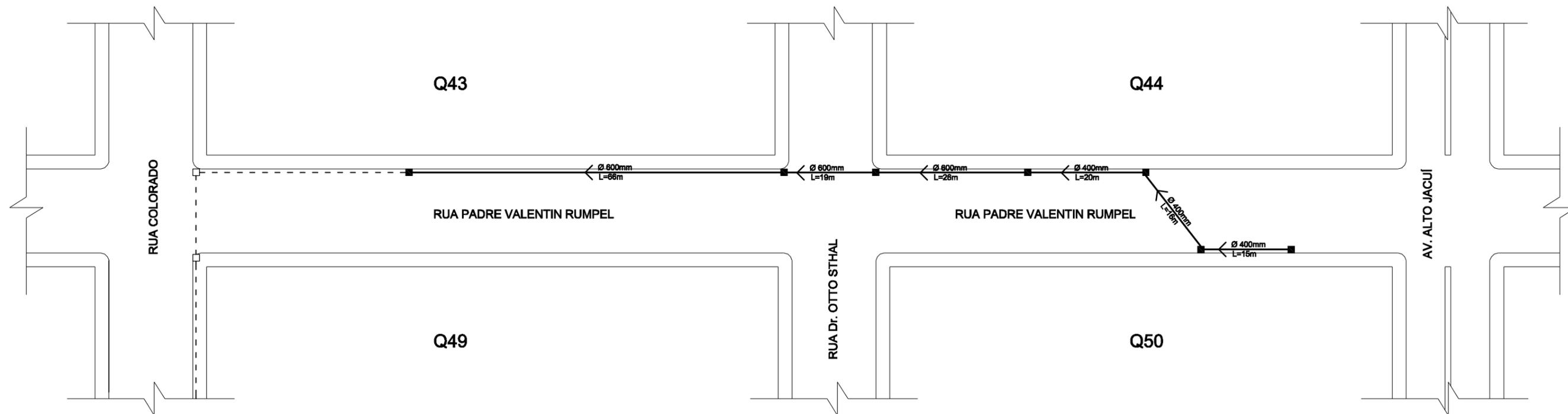
ORÇAMENTO TUBULAÇÃO PLUVIAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	RUA VENÂNCIO AIRES	RUA ESPUMOSO	RUA OTTO STHAL	RUA AUGUSTO SCHERER	RUA PADRE VALENTIM RUMPEL	TOTAL	VAL. UNIT. R\$	VAL. TOTAL
1	TUBO DE CONCRETO									
1.1	Conc. simples PS1 ϕ 200mm	m	46					46	15,40	708,40
1.2	Conc. simples PS1 ϕ 400mm	m		80	81		51	212	29,00	6.148,00
1.3	Conc. simples PS1 ϕ 600mm	m		208				208	59,00	12.272,00
1.4	Conc. armado PA1 ϕ 600mm	m				103	111	214	93,50	20.009,00
1.5	Conc. armado PA1 ϕ 800mm	m						-	124,00	-
	VALOR TOTAL / RUA		708,40	14.592,00	2.349,00	9.630,50	11.857,50			
TOTAL										39.137,40

Não-Me-Toque/RS, 17 de novembro de 2011.

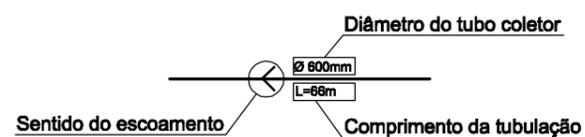
André Oliveira Da Silva
Resp. Técnico

Antônio Vicente Piva
Prefeito Municipal



PLANTA BAIXA - RUA PADRE VALENTIN RUMPEL
 ESCALA: 1/750

- REDE EXISTENTE
- REDE À CONSTRUIR
- BOCA DE LOBO EXISTENTE
- BOCA DE LOBO À CONSTRUIR



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS



ADM. 2009 - 2012

OBRA
 MICRO DRENAGEM

DATA
 NOVEMBRO 2011

CONTEÚDO
 PLANTA BAIXA - RUA PADRE VALENTIN RUMPEL

ÁREA
 3.234,68m²

PRANCHA
 01

RESPONSÁVEL TÉCNICO

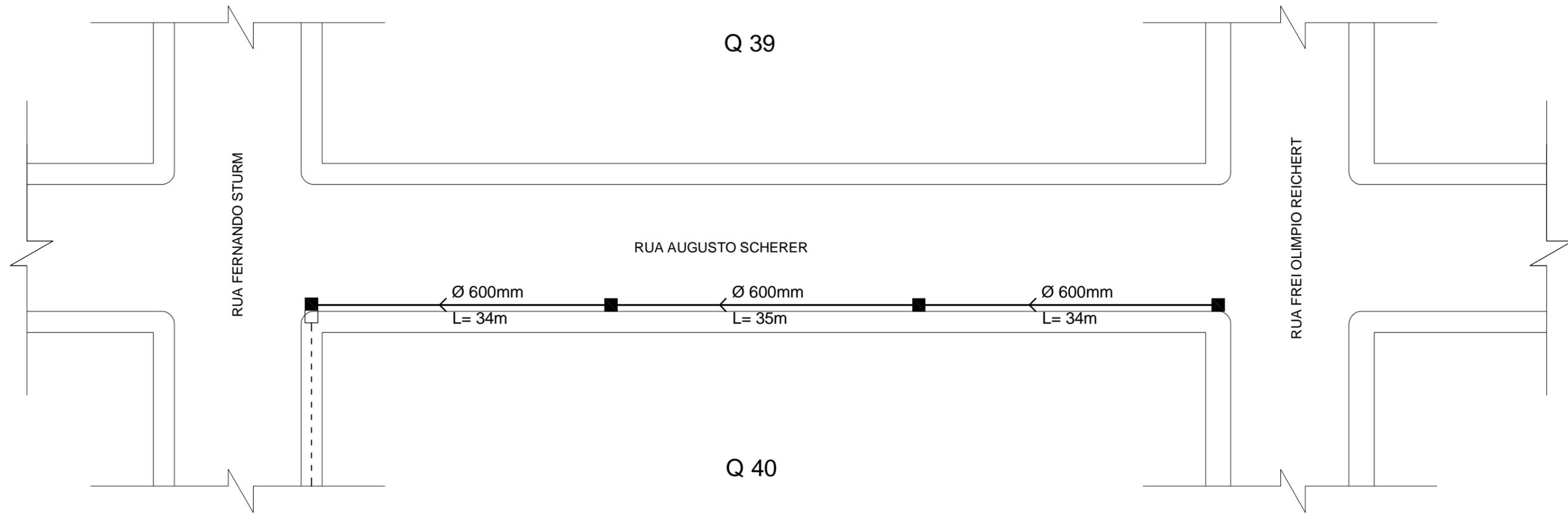
DESENHO

ESCALA
 1/750

ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA



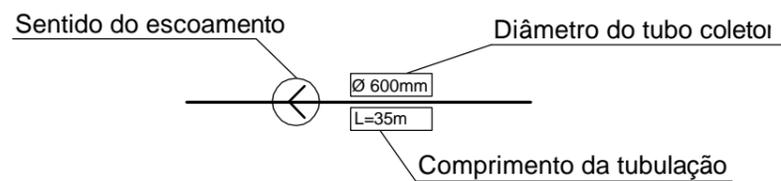
PREFEITO MUNICIPAL
 ANTÔNIO VICENTE PIVA



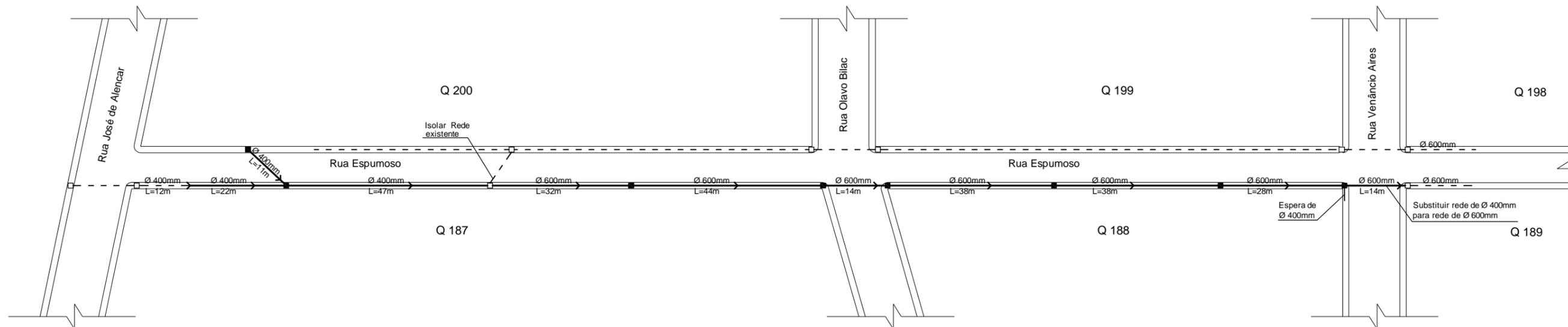
PLANTA BAIXA - RUA AUGUSTO SCHERER

ESCALA: 1/500

- REDE EXISTENTE
- REDE À CONSTRUIR
- BOCA DE LOBO EXISTENTE
- BOCA DE LOBO À CONSTRUIR

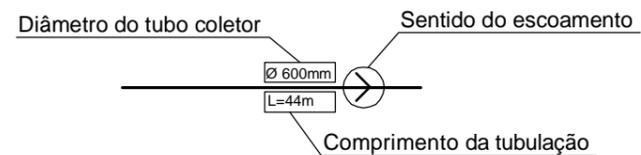


 PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS 		
Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS		
OBRA	DATA	ADM. 2009 - 2012
MICRO DRENAGEM	NOVEMBRO 2011	
CONTEÚDO	ÁREA	PRANCHA
PLANTA BAIXA - RUA AUGUSTO SCHERER	1.614,00m ²	01
RESPONSÁVEL TÉCNICO	DESENHO	ESCALA
		1/500
 ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA	 DUCHA PROJETOS ARQUITETÔNICOS andre.projetos@hotmail.com	PREFEITO MUNICIPAL ANTÔNIO VICENTE PIVA



PLANTA BAIXA - RUA ESPUMOSO
ESCALA: 1/1000

- REDE EXISTENTE
- REDE À CONSTRUIR
- BOCA DE LOBO EXISTENTE
- BOCA DE LOBO À CONSTRUIR



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS



ADM. 2009 - 2012

OBRA
MICRO DRENAGEM

DATA
NOVEMBRO 2011

CONTEÚDO
PLANTA BAIXA - RUA ESPUMOSO

ÁREA
2.130,00m²

PRANCHA
01

RESPONSÁVEL TÉCNICO

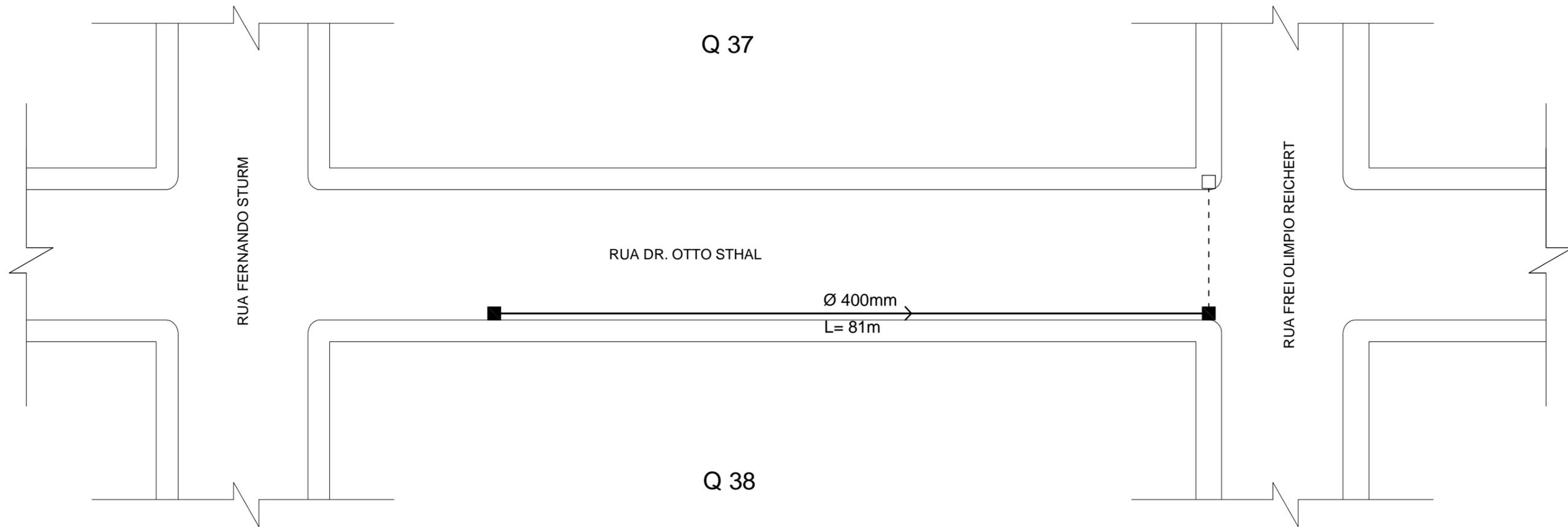
DESENHO

ESCALA
1/1000

ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA

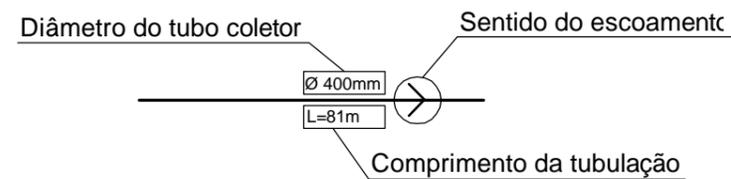


PREFEITO MUNICIPAL
ANTÔNIO VICENTE PIVA



PLANTA BAIXA - RUA OTTO STHAL
 ESCALA: 1/500

- REDE EXISTENTE
- REDE À CONSTRUIR
- BOCA DE LOBO EXISTENTE
- BOCA DE LOBO À CONSTRUIR



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS

OBRA
MICRO DRENAGEM

CONTEÚDO
PLANTA BAIXA - RUA OTTO STHAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA

DATA
NOVEMBRO 2011

ÁREA
1.583,00m²

DESENHO

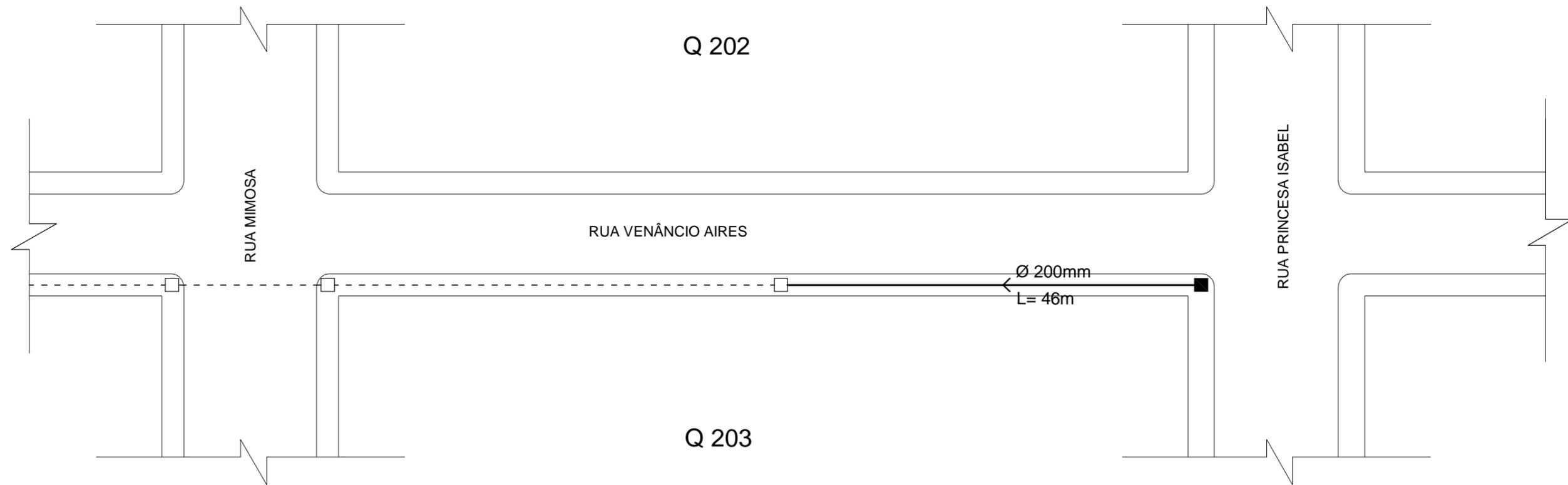
DUCHA
PROJETOS ARQUITETÔNICOS
andre.projetos@hotmail.com

PRANCHA
01

ESCALA
1/500

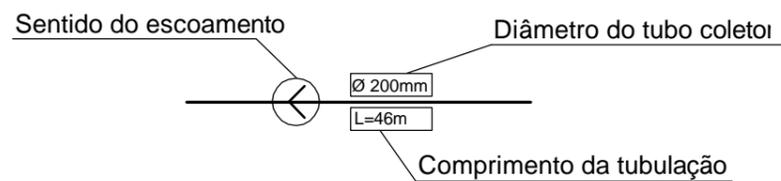
ADM. 2009 - 2012

PREFEITO MUNICIPAL
ANTÔNIO VICENTE PIVA



PLANTA BAIXA - VENÂNCIO AIRES
 ESCALA: 1/500

- REDE EXISTENTE
- REDE À CONSTRUIR
- BOCA DE LOBO EXISTENTE
- BOCA DE LOBO À CONSTRUIR



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS



ADM. 2009 - 2012

OBRA
 MICRO DRENAGEM

DATA
 NOVEMBRO 2011

CONTEÚDO
 PLANTA BAIXA - RUA VENÂNCIO AIRES

ÁREA
 864,00m²

PRANCHA
 01

RESPONSÁVEL TÉCNICO

DESENHO

ESCALA
 1/500

ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA



PREFEITO MUNICIPAL
 ANTÔNIO VICENTE PIVA